



TERMO DE REFERÊNCIA - NIS

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamento, uniformes operacionais e acessórios de identificação visual para os Agentes da Polícia Judicial lotados no Núcleo de Inteligência e Segurança Institucionais (NIS).

1.2. Descrição do objeto e especificações:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR
	1	CAMISA OPERACIONAL GOLA POLO	8 UNIDADES	Camisa polo confeccionada em malha <i>pique</i> liso, 58% algodão, 34% poliéster e 8% elastano, gramatura 2012 g/m², na cor preta . Gola canelada de algodão com elastano, com 75 mm de largura. Deverá ser aplicado reforço da mesma matéria-prima, para efeito de acabamento. Abertura do peitilho com 150 mm frontal do lado direito, com transpasse de 35 mm do mesmo lado. Abotoamento com dois botões de quatro furos, no tamanho de 10 mm de diâmetro, com casas de 12 mm, no sentido vertical. O botão deve ter as faces polidas e levemente abauladas, com depressão central, contendo quatro furos. Composição: 100% poliéster, de consistência dura e indeformável pelo calor. Manga curta comum, com ribana 25 mm, barra em abertura "V" nas laterais; distintivo funcional descrito na IMAGEM 3 , nas cores originais do distintivo, logo abaixo, no peito esquerdo, medindo 8 cm de altura por 6 cm de largura, obedecendo a distância de 19 cm da base do pescoço A identificação individual seguido do tipo sanguíneo no peito direito, com letras maiúsculas fonte Arial black com altura da letra de 1,2 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C), obedecendo à distância de 19 cm da base do pescoço, para seguir pantone serigráfico (silkscreen), bandeira do Brasil/Estado, nas cores originais medindo 5 x 7 cm, localizada no centro da manga esquerda, em silkscreen e a inscrição da sigla do órgão do poder judiciário no centro da manga direita, " TRE/SE ." na cor cinza (PANTONE P173-1C), com letras fonte Arial black, maiúsculas, altura da letra de 1,3 cm, com espaçamento entre as palavras de 0,5 cm, para seguir pantone serigráfico (silkscreen). Inscrição "POLÍCIA JUDICIAL" em silkscreen, conforme modelo, posicionada no centro das costas. Letras fonte Arial black, maiúsculas, dimensões da inscrição de 26 x 10 cm, com espaçamento entre as palavras de 1,0 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C). Cor Preta
	2	CAMISA OPERACIONAL GOLA CARECA	8 UNIDADES	Camisa estilo segunda pele, de tecido ArcticDry (ou similar superior) de microfibras de poliéster com tratamento antimicrobiano à base de íons de prata, ou tecnologia superior, que bloqueia a ação de bactérias. Manga curta. Com filtro de proteção UVA e UVB. Cor preta. Manga curta comum, com ribana 25 mm; distintivo funcional descrito na IMAGEM 3 , nas cores originais do distintivo, logo abaixo, no peito esquerdo, medindo 8 cm de altura por 6 cm de largura, obedecendo a distância de 19 cm da base do pescoço A identificação individual seguido do tipo sanguíneo no peito direito, com letras maiúsculas fonte Arial black com altura da letra de 1,2 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C), obedecendo à distância de 19 cm da base do pescoço, para seguir pantone serigráfico (silkscreen), bandeira do Brasil, nas cores originais medindo 5 x 7 cm, localizada no centro da manga esquerda, em silkscreen e a inscrição da sigla do órgão do poder judiciário no centro da manga direita, " TRE/SE " na cor cinza (PANTONE P173-1C), com letras fonte Arial black, maiúsculas, altura da letra de 1,3 cm, com espaçamento entre as palavras de 0,5 cm, para seguir pantone serigráfico (silkscreen). Inscrição "POLÍCIA JUDICIAL" em silkscreen, conforme modelo, posicionada no centro das costas. Letras fonte Arial black, maiúsculas, dimensões da inscrição de 26 x 10 cm, com espaçamento entre as palavras de 1,0 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C). Cor Preta

3	CALÇA TÁTICA OPERACIONAL	8 UNIDADES	Calça operacional com as seguintes características: Cor desert ou areia; tecido ripstop, composição de 66% poliéster e 34% algodão, costuras duplas, reforço duplo entre as pernas e os joelhos; cós medindo 4 cm de altura, fechado por botão e com oito passantes de cinto (com 8 cm de abertura e 4,5 cm de largura); zíper em poliéster antiferrugem com deslizamento prático; com 6 bolsos, sendo: dois bolsos frontais tipo faca; dois bolsos traseiros com tampa e fechamento de velcro; dois bolsos tipo cargo nas laterais externas na altura das coxas, com tampa e fechamento em velcro, medindo, de altura e de largura, entre 18 e 20 cm, respectivamente; um bolso embutido na frente do lado direito com forro; um bolso fole na parte dianteira do lado esquerdo; sistema de auto-ajuste embutido, reforço no cavalo e joelhos, etiquetas "CGC" do fabricante em designação de material utilizado, qualidade do tecido ou material, numeração e instruções de manutenção e lavagem. Especificação técnica baseada no modelo MB 1982, podendo ser adquirida outros modelos/marcas desde que satisfeitas as características descritas acima.
4	BOTA TÁTICA	4 PARES	Bota de alto desempenho, para uso em operações táticas leves, serviços administrativos internos e externos, na cor desert, devendo possuir as seguintes características: confeccionada em couro hidrofugado, que repele a água; forração em tecido que permita a rápida dispersão da transpiração, possibilitando a refrigeração interna do cano da bota, que será forrado em tecido 100% poliamida; boca do cano deverá ser almofadada; colarinho, em espuma de látex recoberta em couro vacuum vestuário, com espessura entre 0,9mm a 1,1 mm, macio; altura do cano máxima a partir do solado de 15 cm; solado de borracha antiderrapante com alta resistência à abrasão; atacadores: em algodão, formato chato, com largura de 9,0 a 10 mm; Palmilha em Gel PU; ilhoses: em cada pé deverá conter 14 ilhoses para passagem do atacador, tipo mista (circular e ganchos); acabamento: todas as bordas do cano deverão possuir acabamento dobrado e costurado, as laterais do cano deverão ser acolchoadas com espuma de látex, com costuras acompanhando o seu contorno.
5	CINTO TÁTICO BDU	4 UNIDADES	Cinto tático BDU, fita dupla, 100 % Poliéster ou Nylon, de 40 mm de largura máxima, cor preta, fivela de polímero, antiderrapante, comprimento mínimo: 1000 mm e máximo: 1500 mm de comprimento. Modelo de Referência: Cinto Tático BDU Citerol
6	MEIAS VESTUÁRIO MASCULINO	12 UNIDADES	Meia estilo militar, para uso em coturno ou bota tática, cor preta, cano longo, com 75% Algodão, 22% Poliéster e 3% Elastano. Sistema antidor. Tecnologia quick dry de secagem rápida. Áreas atalhadas estrategicamente reforçadas. Pontos estratégicos de respirabilidade. Compressão localizada para melhor ajuste no pé. Cano com compressão média. Cano de altura média. Especial para botas, coturnos ou tênis. Peso: 63 g (36 a 40) Altura do cano (41 a 45): 26 cm Cores: Preta.
7	CONJUNTO TERNO COMPLETO	6 UNIDADES	Terno masculino completo: composto de um paletó e uma calça, ambos sob medida, confeccionados em tecido microfibra ou poliéster, fino acabamento, cor preta. O paletó e a calça deverão apresentar a mesma qualidade, cor e tecido. Paletó – estilo tradicional, abotoamento frontal com dois botões com casas no sentido horizontal; lapela normal com caseado no lado esquerdo; ombreiras de espuma forradas na cor do paletó; bolsos inferiores embutidos, cerzidos, com portinhola; bolso superior de peito no lado esquerdo; dois bolsos internos; forro interno; aviamento da mesma cor do tecido. Calça estilo social, fino acabamento, com dois bolsos frontais tipo faca com pesponto e forro também pespontado; dois bolsos traseiros embutidos sem portinhola, cerzidos, um pinchal em cada, fechamento por caseado e um botão; forro pespontado em todo o contorno; abertura frontal, braguilha com zíper, forrada do próprio tecido do lado esquerdo com extensão em bico e botão interno e lado esquerdo em pesponto; e fecho de metal interno; passante normal, cós fechado por colchetes, forro montado em duas partes e com fitilho no centro; bainha tradicional com aviamento na mesma cor do tecido. Ambos com etiqueta de composição e instrução de lavagem conforme determinação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO.

8	CAMISA SOCIAL	6 UNIDADES	Confeccionada em tecido tricoline extrafino 40, 50% algodão e 50% poliéster, cor cinza . Modelo: social manga longa. Colarinho: entretelado firme com reforço, com barbatana removível, entretela 100% algodão; pespontado, com um botão em casa horizontal para fechar. Pala: dois panos (dupla) com etiqueta de marca e tamanho. Mangas: compridas, tombadas e rebatidas com pesponto de 0,90 cm com carcela dupla com dois botões em cada manga, punho simples (altura 6,5 cm), pespontados e abotoáveis com dois botões em cada punho. Bolsos: bainha simples, modelo bico à altura do peito, lado esquerdo, reforços (mosqueados nos cantos, 14 cm de largura por 15 cm de altura). Vista: francesa (com pestana), com entretela de 3,5 cm de largura e com botão de reserva na vista interna. Fralda: recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada. Ombro: costura embutida com pesponto na beira. Costas: com duas pregas. Abertura: frontal (para vestir ou desvestir) em toda a extensão, que possa ser fechada por botões em casas verticais à esquerda. Fechamento: costura dupla (maq. Braço) lateral, linha tit./120. Botões: total de 12 no tamanho 18 e 3, no tamanho 14, todos na cor do tecido.
9	SAPATO SOCIAL	6 PARES	Na cor preta, 100% couro, macio, tipo esporte fino, fechamento em cadarço, solado de borracha e polímero, blaqueado (acosturado), amortecimento em gel, com palmilhas antimicrobianas, revestido em tecido jacquard, com espuma em poliuretano – PU. Marca de Referência: Democrata
10	CINTO SOCIAL	6 UNIDADES	Na cor preta, 100% couro macio, fivela de 4x6 cm de comprimento, em metal com acabamento em níquel escovado, com garra regulável para ajustar o tamanho.
11	MEIA SOCIAL	12 PARES	Meia estilo social, para uso em sapato social, cor preta, cano longo, confeccionada com fios especiais que dissipem rapidamente o suor gerado pelos pés. Sem estampas.
12	CAPA PARA COLETE BALÍSTICO	7 UNIDADES	- Capa de colete Modular, na cor preta, fabricada com tecido em Cordura, gramatura mínima de 1000D, garantindo resistência e durabilidade; - Forração interna respirável para maior conforto durante o uso prolongado; - Incluir sistema modular para personalização com bolsos e acessórios conforme necessidade tática; - As partes frontal e dorsal externas deverão conter tiras horizontais, sistema do tipo "M.O.L.L.E.", para colocação de acessórios; - Sistema de fixação com velcro na parte frontal e dorsal permitindo a aplicação de adesivos de identificação; - Alça de soltura rápida (quick release) que assegura remoção ágil em emergências; - Alça de arrasto de 50 mm, resistente, suportando no mínimo 200 kg de carga; - Com regulagem de altura e circunferência abdominal para melhor ajuste ao usuário; Marcas de Referência: Invictus Horus 3A ou For Honor
13	TARJA EMBORRACHADA	7 UNIDADES	- Tarja Emborrachada para aplicação em colete tático; - A tarja devera conter a inscrição "POLÍCIA JUDICIAL" - Dimensões aproximadas: 20 cm x 10cm (Comprimento x Altura); - Com velcro costurado; - Fonte: Arial Black; - Verificar Imagem 4 - Polícia Judicial
14	PATCH EMBORRACHADO	7 UNIDADES	- Patch emborrachado negativo - distintivo da Polícia Judicial - Possuir velcro para aplicação em colete balístico - Dimensões aproximadas: 10 cm x 7,5 cm (Altura x Comprimento) - Verificar Imagem 3 para referência
15	TARJA IDENTIFICAÇÃO DE	7 UNIDADES	- Tarja de identificação bordada com nome, tipo sanguíneo e fator rh do agente de polícia judicial; - Possuir velcro para aplicação em colete balístico; - Fonte Arial Black; - Tamanho: 13 cm X 3 cm (anexo). - Verificar os nomes na Tabela de Medidas, coluna - Tarja Identificação Bordada. - Verificar Imagem 3 para referência

Tabela de Medidas:

Agente de Polícia	Bota Tática	Colete	Camisa Tática Polo	Camisa Gola Careca	Calça Tática	Conjunto Terno	Calça Social	Camisa Social	Sapato Social	Grupo Sanguíneo	Nome Camisa	Tarja Identificação Bordada
-------------------	-------------	--------	--------------------	--------------------	--------------	----------------	--------------	---------------	---------------	-----------------	-------------	-----------------------------

Jardel Oliveira de Almeida	-	M	-	-	-	52	42	3	41	O+	-	JARDEL
Levi Alves Mota	-	M	-	-	-	46	38	2	39	O+	-	LEVI
Moyses Dantas Teixeira	42	G	G	G	44	52	44	4	42	O+	MOYSÉS	MOYSÉS
Flávio Nascimento de Sena e Silva	42	M	M	M	42	50	42	3	42	O+	FLÁVIO	FLÁVIO
Denilson Ávila e Silva	42	M	M	M	42	48	42	3	42	O+	ÁVILA	ÁVILA
José Adriano Almeida Souza	42	G	G	G	48	54	48	3	42	B+	ADRIANO	ADRIANO
Ricardo Ninck Aguiar	-	M	-	-	-	-	-	-	-	B+	-	NINCK

1.3. Condições de fornecimento do objeto contratado:

1.3.1. Devido a diferença de modelos e para melhor adequação dos uniformes e equipamentos, a contratada deverá fornecer uma prova da indumentária para aferição da qualidade e tamanho, mediante contato prévio junto ao Núcleo de Inteligência e Segurança Institucionais – NIS, por meio do telefone (79) 3209-9028 ou do e-mail nis@tre-se.jus.br. A aferição das medidas ocorrerá na Sede do TRE/SE, localizada no Centro Administrativo Governador Augusto Franco – CENAF, Variante 2, lote 7, Capucho, Aracaju/SE, CEP 49081-000, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, das 7h às 13h.

1.3.2. Os materiais deverão ser fornecidos e entregues no Núcleo de Inteligência e Segurança Institucionais – NIS, na Sede do TRE/SE, localizada no Centro Administrativo Governador Augusto Franco – CENAF, Variante 2, lote 7, Capucho, Aracaju/SE, CEP 49081-000, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, das 7h às 13h, sujeito a alteração devidamente comunicada pela Gestão/Fiscalização da Contratação com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sendo o frete, a carga e descarga custeados pela Contratada.

1.3.3. Os materiais (uniformes e equipamentos) deverão ser entregues em perfeitas condições, em embalagens individualizadas e identificadas por número, no caso das calças, calçados, meias e cinto, e por tamanho, quando se tratar das camisas e gandolas, reservando-se ao TRE/SE o **direito de recusar** de pronto os materiais que flagrantemente **não estiverem em conformidade** com as especificações técnicas, inclusive as constantes do Anexo.

1.3.4. O prazo de fornecimento dos materiais (uniformes e equipamentos) **é de até 60 (sessenta) dias corridos**, após realização da prova dos materiais conforme o **item 1.3.1**;

1.4. Condições de garantia:

1.4.1. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação, para todos os itens, será de 6 (seis) meses contados a partir da data da nota fiscal ou fatura.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. Justificativa para contratação do objeto:

2.1.1. Cumprimento legal das Resoluções nº 379/2021 e 435/2021 do CNJ e Resolução nº 48/2023 (PLASO) do TRE/SE, art. 18, I.

2.2 Da reunião dos itens em lote

2.2.1 A reunião dos itens em lote visa estimular a competição, obter maior economia na contratação e facilitar seu gerenciamento. O TCU recomenda que a licitação seja procedida por lotes sempre que econômica e tecnicamente viável. Ainda em conformidade com orientação do TCU, a licitação deve assegurar a integridade do objeto pretendido e sua perfeita execução, o que será garantido pela contratação em lote único.

2.2.2 Dividir a solução em itens ocasionaria o fracionamento da entrega e consequentemente comprometeria a utilização do produto devido sua efetividade ocorrer com o conjunto completo das peças. Sendo assim, a entrega de forma conjunta promoverá o aproveitamento imediato da solução.

2.3 Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

2.3.1 As atividades desenvolvidas na Instituição estão diretamente ligadas ao alcance dos Macrodesafios traçados no Mapa Estratégico 2021-2026 do TRE/SE. Na estruturação dos objetivos estratégicos foram definidas três Perspectivas: *Sociedade*; *Processos internos* e *Aprendizado e crescimento*.

2.3.2 Neste sentido, conforme a análise de cenários prevista na Resolução TRE/SE 5/2021, esta contratação guarda relação com o Macrodesafio

3. RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto será recebido pelo Núcleo de Inteligência e Segurança Institucionais - NIS:

3.1.1. O **Núcleo de Inteligência e Segurança Institucionais - NIS** será a unidade responsável pelo recebimento do objeto contratado, com poderes para determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas, e rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto neste Instrumento, na respectiva proposta e na Nota de Empenho, conforme o caso.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Garantia da contratação:

4.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Transição contratual:

4.2.1. Não existe a necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.3. Vistoria Prévia:

4.3.1. NÃO OCORRERÁ avaliação prévia.

4.4. Participação de cooperativas:

4.4.1. Não é admitida a participação de cooperativas, nos termos do artigo 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.

4.5. Participação de consórcios:

4.5.1. Não é admitida a participação de interessada(o)s que se apresentem constituída(o)s sob a forma de consórcio, visto que no mercado encontram-se várias empresas aptas a fornecer o objeto de forma isolada, conforme informações constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições Gerais:

5.1.1. A Contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.2. As comunicações entre o TRE/SE e a(o) CONTRATADA(O) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim:

5.1.2.1. **A(O) CONTRATADA(O) deverá informar e-mail e número de telefone móvel com acesso ao aplicativo Whatsapp para recebimento de comunicações escritas relacionadas à Contratação.**

5.2. Fiscalização e acompanhamento da execução da contratação:

5.2.1. A execução da contratação será fiscalizada e acompanhada por representantes do TRE/SE especialmente designada(o)s como *Agentes de Fiscalização*, ou por sua(eu)s substituta(o)s:

5.2.1.1. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidora(e)s lotada(o)s no **Núcleo de Inteligência e Segurança Institucionais do TRE/SE (NIS)**, que atuarão em conformidade com as atribuições indicadas neste Instrumento.

5.2.1.2. A GESTÃO (acompanhamento) da Contratação será realizada(o) pela(o) titular da **Coordenadoria de Segurança, Engenharia e Serviços do TRE/SE (COSER)**, ou substituta(o) designada(o), que atuará em conformidade com as atribuições indicadas neste Instrumento.

5.2.2. Quaisquer da(o)s servidora(e)s designada(o)s para desenvolver conjuntamente as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução da contratação terão poderes para determinar a correção de inconsistências, para propor alterações contratuais ou de procedimentos e para solicitar a abertura de processo administrativo para eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis:

5.2.2.1. Acompanhar a execução a fim de verificar a compatibilidade com as especificações exigidas.

5.2.2.2. Determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas na execução da Contratação.

5.2.2.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Contratação, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.

5.2.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto neste instrumento, na proposta da(o) CONTRATADA(O) e na respectiva Nota de Empenho.

5.2.2.5. Informar a sua(eu)s superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.2.6. Solicitar auxílio de unidades especializadas do TRE/SE, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la(o) com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.2.2.7. Promover a aceitação e o recebimento do objeto contratado, após verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Instrumento, na proposta da(o) CONTRATADA(O) e na respectiva Nota de Empenho, procedendo-se a observação, se necessário.

5.3. Obrigações do TRE/SE:

5.3.1. Emitir Nota de Empenho.

5.3.2. Proporcionar as condições indispensáveis à execução do objeto, prestando informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados por parte da(o) CONTRATADA(O) ou por quem a represente.

5.3.3. Fiscalizar a execução da contratação em todas as suas fases.

5.3.4. Receber e conferir o objeto contratado, verificando a sua compatibilidade com as especificações estabelecidas, rejeitando, no todo ou em parte, se houver irregularidades.

5.3.5. Efetuar o pagamento à(ao) CONTRATADA(O) de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento e na respectiva Nota de Empenho.

5.3.6. Comunicar formalmente à(ao) CONTRATADA(O) quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail).

5.3.7. Assegurar o acesso às suas dependências da(o)s profissionais incumbida(o)s do fornecimento/execução do objeto, desde que se apresentem devidamente identificadas(o)s e que respeitem as normas internas de segurança e disciplina do TRE/SE.

5.3.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ([art. 123 da Lei 14.133/2021](#)):

5.3.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **1 (um) mês** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

5.4. Obrigações da(o) CONTRATADA(O) e suas vedações:

5.4.1. A(O) ADJUDICATÁRIA(O)/CONTRATADA(O), além de cumprir as condições previstas em outras cláusulas/itens deste Instrumento, deverá atender as seguintes obrigações e vedações:

5.4.1.1. Durante a fase pré-contratual a empresa obriga-se a comprovar a manutenção das condições de habilitação informadas por ocasião da avaliação das condições de habilitação pela(o) Agente de Contratação, particularmente em relação à regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como da inexistência de obstáculos ao direito de contratar com a Administração Pública.

5.4.1.2. Comprovar o atendimento das seguintes condições:

5.4.1.2.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadora(e)s flagrada(o)s explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.

5.4.1.2.1.1. O Cadastro de Empregadora(e)s previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4/2016 está disponível para consulta no sítio institucional do Ministério do Trabalho e Previdência na rede mundial de computadores, conforme prevê o art. 225 da [Portaria MTP 671/2021](#) (https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf).

5.4.1.2.2. Não ter sido condenada(o), a(o) proponente vencedora(vencedor) ou sua(eu)s dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do [Decreto 5.017/2004](#) (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT [C029 - Trabalho Forçado ou Obrigatório](#) e [C105 - Abolição do Trabalho Forçado](#).

5.4.1.2.2.1. A condição prevista neste item será comprovada por meio de declaração firmada por representante legal da(o) CONTRATADA(O), sendo que a declaração falsa sujeitará a empresa às sanções previstas em lei e neste Instrumento.

5.4.1.3. Apresentar os demais documentos e informações necessários e suficientes.

5.4.1.4. Receber nota de empenho.

5.4.2. Firmada a contratação, a(o) CONTRATADA(O) deverá atender às obrigações diretamente relacionadas à execução, no que couber:

5.4.2.1. Indicar, no prazo de recebimento ou retirada da Nota de Empenho, conforme o caso, 2 (dois) dias úteis, preposta(o) para representá-la(o) na execução do objeto contratual, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, reservando-se ao TRE/SE o direito de determinar, motivadamente e a qualquer tempo, a sua substituição (em igual prazo), caso em que a(o) CONTRATADA(O) deverá indicar outra(o) representante.

5.4.2.2. Fornecer o objeto em conformidade aos parâmetros e rotinas estabelecidos neste instrumento, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

5.4.2.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação de âmbito federal, estadual e municipal, pertinente ao objeto contratado.

5.4.2.4. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação.

5.4.2.5. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

5.4.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e pelas demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto contratual.

5.4.2.7. Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela(o)s Agentes de Fiscalização do TRE/SE, que serão formuladas por escrito e enviadas, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica (e-mail).

5.4.2.8. Facilitar o pleno exercício das funções pela(o)s Agentes de Fiscalização do TRE/SE, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do CONTRATANTE por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação.

5.4.2.8.1. Os esclarecimentos solicitados pela(o)s Agentes de Fiscalização do TRE/SE deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, podendo ser fixado prazo diverso de acordo com a complexidade do caso.

5.4.2.9. Informar endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone móvel com acesso ao aplicativo Whatsapp para receber a nota de empenho, realizar tratativas durante a execução da contratação, como também para receber eventuais comunicações referentes a atos processuais.

5.4.2.10. Observar a Lei nº 13.709/2018 e as normas do Código de Ética e Conduta Profissional do TRE/SE, instituído pela Resolução 120/2015 TRE/SE, disponível em: <http://www.tre-se.jus.br/institucional/etica-e-integridade/etica-profissional-e-disciplina>.

5.4.3. É vedado à(ao) CONTRATADA(O):

5.4.3.1. Veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

5.4.3.2. Subcontratar ou sub-rogar (ceder ou transferir) total ou parcialmente a contratação.

5.4.3.3. Caucionar ou utilizar a Nota de Empenho para qualquer operação financeira.

5.4.3.4. Interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

5.5. Alteração das Condições da Contratação:

5.5.1. A contratação poderá ser alterada nos casos previstos nos **artigos 124 a 126 da Lei nº 14.133/2021**, desde que haja interesse da(o) CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

5.6. Reajuste Contratual:

5.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (conforme **DEMONSTRATIVO - PESQUISA DE PREÇOS - SEACO**).

5.6.1.1 Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, com base no IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.6.2. Ocorrendo atraso atribuível à(o) CONTRATADA(O), antecipação ou prorrogação na realização dos fornecimentos ou na execução das obras ou serviços, conforme o caso, o reajuste obedecerá as condições previstas no artigo 6º do Decreto nº 1.054/94.

5.7. Suspensão da Contratação:

5.7.1. A contratação poderá ser suspensão, observados os termos dos **arts. 115, §5º e 147, da Lei 14.133/2021**, ficando sua fiel execução vinculada a disponibilidade orçamentária por parte da(o) CONTRATANTE, caso em que será comunicado à(o) CONTRATADA(O).

5.8. Publicação:

5.8.1. Incumbirá a(o) CONTRATANTE providenciar a publicação da contratação e de eventuais alterações, quando existentes, no Diário Oficial da União, observado o prazo previsto na **Lei nº 14.133/2021**.

5.9. Extinção da Contratação:

5.9.1. A contratação poderá ser extinta nos termos dos **artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021**.

5.9.2. No processo que visa à extinção da contratação serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a(o) CONTRATADA(O) terá o **prazo de 15 (quinze) dias, contados da intimação**, para apresentação de defesa prévia escrita e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da(o) CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

5.9.2.1. A intimação para defesa prévia se dará por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) informado(s) pela(o) CONTRATADA(O) no momento de apresentação da correspondente proposta de preços e/ou cadastrado(s) no Sicaf (Nível 1 - Credenciamento).

5.9.3. A competência para extinção da contratação é da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cabendo recurso no **prazo de 15 (quinze) dias**, contado da data da intimação.

5.9.3.1. A intimação da decisão que determinar a extinção da contratação se dará por meio de publicação do correspondente extrato no Diário Oficial da União (DOU) e encaminhamento da íntegra do *decisum* por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) cadastrado(s) no Sicaf (Nível 1 - Credenciamento) e/ou fornecido(s) quando da apresentação da proposta de preços.

5.10. Infrações, Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento:

5.10.1. **Configuram infrações administrativas às quais está sujeita(o) a(o) ADJUDICATÁRIA(O) ou a(o) CONTRATADA(O), nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021:**

5.10.1.1. Dar causa à inexecução parcial da contratação.

5.10.1.2. Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

5.10.1.3. Dar causa à inexecução total da contratação.

5.10.1.4. Não celebrar a Contratação ou não entregar a documentação exigida para esse fim, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta.

5.10.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado.

5.10.1.6. Prestar declaração falsa durante a execução da contratação.

5.10.1.7. Praticar ato fraudulento na execução da contratação.

5.10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

5.10.1.9. Praticar ato lesivo previsto nos incisos I, II, III, IV, "d", "e", "f" e "g", do [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

5.10.2. **O TRE/SE, eventualmente verificadas as infrações referidas no item 5.10.1, poderá aplicar à(o) CONTRATADA(O) as seguintes sanções administrativas:**

5.10.2.1. Advertência.

5.10.2.2. Multa.

5.10.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

5.10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.10.3. **Na aplicação das sanções serão considerados:**

5.10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

5.10.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

5.10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

5.10.3.4. Os danos que da infração provierem para a Administração Pública.

5.10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.10.4. Relação entre os tipos de penalidade e hipóteses de aplicabilidade:

Penalidade	Hipótese(s) aplicabilidade	de	Observação	Competência para aplicação	Dosimetria

Advertência	Dar causa à inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.	Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa.	Gestão/Fiscalização da Contratação	Na aplicação das sanções serão considerados: • A natureza e a gravidade da infração cometida. • As peculiaridades do caso concreto. • As circunstâncias agravantes ou atenuantes. • Os danos que dela provierem para o TRE/SE. • A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Multa	Todas aquelas previstas no item 5.10.1 deste Instrumento.	1. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação. 2. As multas a que alude este Instrumento não impedem que a Administração promova a extinção unilateral da contratação e/ou aplique este tipo de sanção cumulativamente com as demais. 3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. 4. Quadro elucidativo (infrações, percentuais, base de cálculo) indicado no item 5.10.5.	Diretora(Diretor)-Geral do TRE/SE	
Impedimento de licitar e contratar	• Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. • Dar causa à inexecução total da contratação. • Não celebrar a Contratação ou não entregar a documentação exigida para esse fim, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta. • Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado.	1. A aplicação do <i>Impedimento de licitar e contratar</i> só se efetivará quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a(o) responsável de licitar ou contratar no âmbito da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos (Art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021). 2. Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa.	Diretora(Diretor)-Geral do TRE/SE	
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar	• Prestar declaração falsa durante a execução da contratação. • Praticar ato fraudulento na execução da contratação. • Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. • Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.	1. Desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o <i>Impedimento de licitar e contratar</i>, a Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pode ser aplicada também nas seguintes situações: • Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. • Dar causa à inexecução total da contratação. • Não celebrar a Contratação ou não entregar a documentação exigida para esse fim, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta. • Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado. 2. A aplicação do sancionamento previsto nesta linha impedirá a(o) responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (Art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021). 3. Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa.	Presidente do TRE/SE	

5.10.4.1. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

5.10.5. As condutas irregulares sujeitas à **multa**, bem como respectivos percentuais, deverão observar o disposto na tabela abaixo:

HIPÓTESE	INFRAÇÃO	PERCENTUAL MULTA	BASE DE CÁLCULO	OBSERVAÇÃO
1	Deixar de fornecer o objeto no prazo estabelecido.	1,0% (um por cento) por dia de atraso contado do termo final estabelecido para o respectivo fornecimento, até o limite de 20% (vinte por cento) .	Valor GLOBAL do lote contratado.	Se o atraso para atendimento dessa exigência superar o intervalo de 20 (vinte) dias , a(o) CONTRATADA(O) incidirá na hipótese 2 desta tabela.
2	Atrasar por mais de 20 (vinte) dias o fornecimento do objeto contratado.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) .	Valor GLOBAL do lote contratado.	O TRE poderá declarar a inexecução total do objeto e rescindir a contratação se o atraso for superior a 20 (vinte) dias .
3	Recusar injustificadamente o cumprimento de determinação da Gestão da contratação.	0,5% (cinco décimos por cento), por ocorrência.	Valor GLOBAL do lote contratado.	Até o limite de 30% (trinta por cento) do lote contratado.
4	Descumprir imotivadamente obrigação estabelecida neste Instrumento, após reincidência formalmente notificada pela Gestão da contratação.	0,7% (sete décimos por cento), por evento contado da segunda ocorrência.	Valor GLOBAL do lote contratado.	Até o limite de 30% (trinta por cento) do lote contratado.
5	Deixar de corrigir as deficiências identificadas no produto, quando solicitado, durante o prazo de garantia.	1,0% (um por cento) por ocorrência.	Valor GLOBAL do lote contratado.	Até o limite de 30% (trinta por cento) do lote contratado.

5.10.6. A aplicação de **multa de mora** não impedirá que o TRE/SE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da contratação com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Instrumento.

5.10.7 A aplicação das sanções ocorrerá em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à(ao) CONTRATADA(O), observando-se o procedimento previsto no item **5.10.10** deste Instrumento para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.10.8. **Instauração e tramitação de processo administrativo sancionatório para aplicação das sanções administrativas:**

5.10.8.1. Antes da aplicação da **multa** será facultada a defesa da(o) interessada(o) no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

5.10.8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à(ao) CONTRATADA(O), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

5.10.8.2.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.10.9. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será precedida de análise jurídica e encerra competência exclusiva da(o) Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

5.10.10. A aplicação das sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** requer a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 [duas(ois)] ou mais servidora(s) estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a(o) CONTRATADA(O) para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

5.10.10.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a(o) CONTRATADA(O) poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação.

5.10.10.1.1. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

5.10.10.2. A **prescrição** ocorrerá em **5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

5.10.10.2.1. **Interrompida** pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item **5.10.10** deste Instrumento.

5.10.10.2.2. **Suspensa:**

5.10.10.2.2.1. pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

5.10.10.2.2.2. por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

5.10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

5.10.12. A personalidade jurídica da(o) CONTRATADA(O) poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos à(ao)s sua(s) administradora(s) e sócia(o)s com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a(o) CONTRATADA(O), observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

5.10.13. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

5.10.14. As sanções de **impedimento de licitar e contratar** e **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei 14.133/2012.

5.10.15. Os débitos da(o) CONTRATADA(O) para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma contratação ou de outros contratos administrativos que a(o) CONTRATADA(O) possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

5.10.16. Da aplicação das sanções de **advertência, multa** e **impedimento de licitar e contratar** caberá **recurso** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contado da data da intimação.

5.10.16.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida (vide tabela constante do item **5.10.4**), que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** contado do recebimento dos autos.

5.10.17. Da aplicação da sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** caberá apenas **pedido de reconsideração**, que deverá ser apresentado no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** contados do seu recebimento.

5.10.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.10.18.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

5.10.19. A intimação da(o) CONTRATADA(O) se dará por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) por ela informado e/ou através da imprensa oficial (DOU), conforme o caso e nas hipóteses previstas em lei.

6. LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E RETENÇÕES

6.1 DA LIQUIDAÇÃO

6.1.1. A liquidação será efetivada pela(o)s agentes de fiscalização do TRE-SE e com base na Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) referente ao valor dos bens recebidos, apresentada pela(o) CONTRATADA(O) com os elementos necessários e essenciais do documento:

- a) o prazo de validade.
- b) a data da emissão.
- c) os dados da Nota de Empenho e do órgão CONTRATANTE.
- d) o período respectivo de execução.
- e) o valor a pagar.
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.1.2. Recebida a Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, podendo ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. (IN SEGES/ME 77/2022, art. 7º).

6.1.2.1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo a que alude o item **6.1.2** será reduzido pela metade, mantida a possibilidade de prorrogação.

6.1.3. Havendo incorreção na Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) comunicada à(o) CONTRATADA(O), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a(o) CONTRATADA(O) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

6.1.4. A Nota Fiscal, ou Fatura, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei 14.133/2021](#).

6.1.5. A(O) Gestora(Gestor) deverá realizar consulta ao Sicaf para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.1.6. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade da(o) CONTRATADA(O), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.1.6.1. Na hipótese de irregularidades atinentes às condições de habilitação, a(o) CONTRATADA(O) poderá apresentar documento/certidão válido(a) correspondente à situação com pendência no Sicaf.

6.1.6.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TRE-SE.

6.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TRE-SE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da(o) CONTRATADA(O), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.1.8. Persistindo a irregularidade, o TRE-SE avaliará a adoção de medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à(o) CONTRATADA(O) a ampla defesa.

6.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, o(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) normalmente, até que se decida pela extinção da contratação, caso a(o) CONTRATADA(O) não regularize sua situação.

6.2 PRAZO DE PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa ([IN SEGES/ME 77/2022, art. 7º](#)).

6.2.1.1. O prazo de que trata o item **6.2.1** será reduzido à metade nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021](#).

6.2.1.1.1. O prazo referido no item **6.2.1.1** poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.1.2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto, **em parcela única, após emissão de termo de recebimento definitivo e apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is).**

6.2.1.3. A presente contratação **não** permitirá a antecipação de pagamento nem a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

6.2.2. Na hipótese de não ocorrer o pagamento nos prazos, por causa atribuída exclusivamente ao TRE-SE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, em que:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

$I = 6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

$I = 0,0001644$.

6.3 FORMA DE PAGAMENTO

6.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela(o) CONTRATADA(O).

6.3.2. Considera-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.4. A(O) CONTRATADA(O) regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

6.3.4.1. Nesta hipótese, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.3.5. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da(o) CONTRATADA(O), nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

6.4 DAS RETENÇÕES NA FONTE

6.4.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da(o) CONTRATADA(O) estarão sujeitos às retenções na fonte do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB 1.234/2012 (e alterações), conforme determina o artigo 64 da Lei 9.430/1996 (e alterações).

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA(O) PRESTADORA/PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDORA/FORNECEDOR E CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Requisitos para participar da seleção:

7.1.1. A verificação de eventual existência de sanção impeditiva será realizada pela(o) Agente de Contratação, por meio de consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf).

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidônea(o)s e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:10614424770367::NO:3,4,6>).

7.1.1.1. Para a consulta de proponente pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” do item 7.1.1 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.2. As empresas proponentes deverão exercer atividade econômica pertinente e compatível com o objeto da contratação, comprovada por meio do [Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ](#) ou de seus estatutos ou contratos sociais.

7.2. Critérios de Julgamento da(s) proposta(s):

7.2.1. Procedimento de contratação destinado à participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte.

7.2.1.1. O procedimento de contratação deverá resultar na seleção de única pessoa jurídica, a fim de assegurar adequada execução do objeto, notadamente quanto ao prazo, especificações e demais critérios definidos neste Instrumento.

7.3. Requisitos Necessários à Habilitação:

7.3.1. Para as **habilitações fiscal, social e trabalhista**, serão exigidos:

7.3.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.3.1.2. Regularidade perante as Fazendas federal e estadual, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.1.3. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3.1.4. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.3.1.5. Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

7.3.2. Será dispensada a demonstração de qualificação **econômico-financeira** e de **capacidade técnico-operacional** como requisitos de

habilitação.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à cota dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2024, a cargo do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cujas dotações orçamentárias serão informadas posteriormente pela SEPOR e SECOG.

9. FORO

9.1. As questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Aplica-se à execução da contratação e aos casos omissos a Lei nº14.133/2021:

10.1.1. Deverão ser observadas, ainda, a Lei nº 13.709/2018 e as normas do Código de Ética e Conduta Profissional do TRE/SE.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO JOSÉ ANDRADE MELO, Coordenador(a)**, em 27/08/2024, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MOYSÉS DANTAS TEIXEIRA, Técnica(o) Judiciária(o)**, em 27/08/2024, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1582765** e o código CRC **E5D89FE6**.